



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 056/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019**

---

**INSTITUI A SEMANA MARIA DA  
PENHA NA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DE CACIMBA DE  
DENTRO/PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO - PB**, dentro das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o art. 44 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui a Semana Maria da Penha a ser realizada na Rede Municipal de Ensino, com os seguintes objetivos:

- I – contribuir para a instrução da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;
- II – estimular reflexões sobre estratégias de prevenção e combate ao machismo e sobre os tipos de violência contra a mulher, como a moral, psicológica, física, sexual e patrimonial;
- III – conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos e sobre os direitos das mulheres;
- IV – orientar sobre os procedimentos para o registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher e para a obtenção de medidas protetivas;
- V – esclarecer o funcionamento da rede de assistência social, jurídica e psicológica de proteção à mulher;
- VI – realizar momentos voltados especificamente para as mulheres, a fim de fomentar laços de solidariedade, identidade e apoio mútuo.

**Parágrafo único.** A Semana passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cacimba de Dentro e será realizada na semana do dia 7 de agosto, data em que a Lei nº 11.340/06, Lei Maria da Penha, foi sancionada.

**Art. 2º** A Semana Maria da Penha poderá ser realizada em parceria com voluntários, universidades, sociedade civil e a comunidade escolar.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** As Escolas Municipais que desenvolverem e apresentarem ações durante a Semana Maria da Penha deverão ser contempladas com o Selo “Escola Parceira da Mulher”, a ser entregue em Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal de Cacimba de Dentro no último dia útil de agosto em cada ano.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, EM 09 DE MAIO DE 2019.***

***VALDINELE GOMES COSTA  
PREFEITO***